



PORTARIA N° 090/2021

Institui a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação/aquisição de bens e serviços mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei 8666/93, que estabelece o número mínimo de 03 (três) servidores, sendo pelo menos dois de provimento efetivo, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Pregoeiro, nos moldes da Lei n° 10.520/2002 para atuar junto aos Pregões Presenciais e Eletrônico a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Moreilândia, Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia, Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia e Fundo Municipal Previdenciário de Moreilândia - PE - FUNPREMO;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Institui a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, bem como demais atribuições constantes na Lei n°. 8666/93 e da Lei 10520/2002, composta dos seguintes membros:

- I. **JOÃO FERREIRA LEMOS**, inscrito no CPF sob nº. 082.825.494-01, Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações;**
- II. **ANTONIO IZAILTON ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº. 067.529.254-96, Membro Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Assistente;**



- III. **MARIA PRECILIA GUEDES SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 046.680.877.  
Membro da Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Secretária.**

**Art. 2º.** - Fica designado o servidor **JOÃO FERREIRA LEMOS**, inscrito no CPF sob nº. 082.825.494-01, para responder pelas funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único:** Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído por portaria específica.

**Art. 3º.** - Conceder aos membros da Comissão acima composta a gratificação por exercício da função prevista em Lei Municipal.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

  
**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL